



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 185/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 237/2021 - TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2021

Quinto Termo de Alteração ao Contrato n.º 185/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.682.577/0001-30, sediada na Avenida Celso Gama de Paiva, n.º 265, Bairro Fatima III, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio Administrador o Sr. Alberto Baldini Kersul, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º xxx.166.566-xx e RG n.º 16.037.832 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de empresa para realização de serviços de execução do muro de contenção e calçamento na Rua Professora Aurora Maria de Jesus do Município de Cachoeira de Minas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 2.056,90 (Dois Mil, Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos), correspondente a aproximadamente 0,52% do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha licitada conforme Planilha CHM-N/MEM/PRJ/001-09 e da redução autorizada em lei, e deferimento do Sr. Prefeito, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Alberto Baldini Kersul
CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____